



**DECISÃO COREN-MA Nº 0108, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

*Autorizar licença sem vencimento para a empregada pública Juliana Marques Rolim Pinheiro.*

O Presidente, em conjunto com a Secretaria do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da empregada pública – Enfermeira Fiscal Juliana Marques Rolim Pinheiro de licença não remunerada pelo período de 01 (um) ano;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 179/2024/Coordenação DFIS em análise ao pedido de licença supracitado;

**CONSIDERANDO** a previsão em Acordo Coletivo de Trabalho;

**CONSIDERANDO** a iminência de afastamento de enfermeira fiscal em virtude de licença maternidade;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-MA nº 0289, de 07 de dezembro de 2023, que concede licença sem vencimento a empregada pública, Enfermeira Fiscal Juliana Marques Rolim Pinheiro, pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 07 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 618<sup>a</sup> (Seiscentésima Décima Oitava) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Autorizar concessão de licença sem vencimento a empregada pública, Enfermeira Fiscal Juliana Marques Rolim Pinheiro, pelo período de 01 (um) mês, iniciando em 07 de maio de 2024.

**Parágrafo Único:** Caso haja início da licença maternidade da Enfermeira Fiscal Luiza Costa Ferreira Ghisi, em qualquer tempo a partir de 07 de maio de 2024, esta decisão deve ser revogada, antecipando retorno da Enfermeira Fiscal Juliana Marques Rolim Pinheiro para as atividades de Fiscalização do Coren-MA, a fim de que não hajam prejuízos no andamento das atividades de fiscalização deste Regional.



**DECISÃO COREN-MA N° 0108, DE 25 DE MARÇO DE 2024**

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Cumpra-se.

São Luís – MA, 25 de março de 2024.

**JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR**  
Presidente

COREN-MA N° 364.950-ENF

**TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS**  
Secretária

COREN-MA N° 336.138-ENF

Telciane Martins Feitosa Rios  
COREN-MA 336.138-ENF  
Secretaria